

172015	TO	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	DO	4	560	R\$ 5.676,00	3	231	R\$ 2.000,00	R\$ 7.676,00	1	R\$ 8.262,23	R\$ 15.938,23
172020	TO	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	DO	17	3.262	R\$ 8.676,00	17	3.262	R\$ 8.000,00	R\$ 16.676,00	1	R\$ 8.262,23	R\$ 24.938,23
172025	TO	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	DO	7	873	R\$ 5.676,00	7	873	R\$ 2.000,00	R\$ 7.676,00	1	R\$ 8.262,23	R\$ 15.938,23
172030	TO	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	DO	7	1.058	R\$ 5.676,00	7	1.058	R\$ 2.000,00	R\$ 7.676,00	1	R\$ 8.262,23	R\$ 15.938,23
172049	TO	SÃO VALÉRIO		5	1.032	R\$ 5.676,00	5	1.032	R\$ 2.000,00	R\$ 7.676,00	1	R\$ 8.262,23	R\$ 15.938,23
172065	TO	SILVANÓPOLIS		5	1.465	R\$ 6.676,00	5	1.465	R\$ 2.000,00	R\$ 8.676,00	1	R\$ 8.262,23	R\$ 16.938,23
172080	TO	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	DO	15	2.925	R\$ 7.676,00	15	2.925	R\$ 6.000,00	R\$ 13.676,00	1	R\$ 8.262,23	R\$ 21.938,23
172085	TO	SUCUPIRA		3	392	R\$ 5.676,00	2	191	R\$ 2.000,00	R\$ 7.676,00	1	R\$ 8.262,23	R\$ 15.938,23
172090	TO	TAGUATINGA		13	3.020	R\$ 8.676,00	13	3.020	R\$ 6.000,00	R\$ 14.676,00	1	R\$ 8.262,23	R\$ 22.938,23
172093	TO	TAIPAS DO TOCANTINS	DO	3	526	R\$ 5.676,00	3	526	R\$ 2.000,00	R\$ 7.676,00	1	R\$ 8.262,23	R\$ 15.938,23
172097	TO	TALISMÃ		6	561	R\$ 5.676,00	5	444	R\$ 2.000,00	R\$ 7.676,00	1	R\$ 8.262,23	R\$ 15.938,23
172100	TO	PALMAS		52	26.938	R\$ 37.676,00	46	21.880	R\$ 54.000,00	R\$ 91.676,00	1	R\$ 8.262,23	R\$ 99.938,23
172110	TO	TOCANTÍNIA		49	3.406	R\$ 8.676,00	49	3.406	R\$ 8.000,00	R\$ 16.676,00	1	R\$ 8.262,23	R\$ 24.938,23
172120	TO	TOCANTINÓPOLIS		18	3.614	R\$ 8.676,00	17	3.034	R\$ 6.000,00	R\$ 14.676,00	1	R\$ 8.262,23	R\$ 22.938,23
172125	TO	TUPIRAMA		3	405	R\$ 5.676,00	1	85	R\$ 2.000,00	R\$ 7.676,00	1	R\$ 8.262,23	R\$ 15.938,23
172130	TO	TUPIRATINS		4	446	R\$ 5.676,00	3	221	R\$ 2.000,00	R\$ 7.676,00	1	R\$ 8.262,23	R\$ 15.938,23
172208	TO	WANDERLÂNDIA		9	1.336	R\$ 5.676,00	9	1.336	R\$ 2.000,00	R\$ 7.676,00	1	R\$ 8.262,23	R\$ 15.938,23
172210	TO	XAMBIOÁ		9	2.628	R\$ 7.676,00	8	2.149	R\$ 4.000,00	R\$ 11.676,00	1	R\$ 8.262,23	R\$ 19.938,23
		TOTAL		104.931	26.904.790	R\$ 58.764.744,00	96.049	22.802.086	R\$ 54.540.000,00	R\$ 113.304.744,00	3231	R\$ 26.695.265,13	R\$ 140.000.009,13

## PORTARIA GM/MS Nº 7.570, DE 14 DE JULHO DE 2025

Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 6.916, de 6 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio de serviços da Média e Alta Complexidade em Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento devidamente instruído pela Secretaria Finalística.

Art. 3º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à execução das ações previstas nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a seguinte funcional programática: 10.302.5118.8585.0001 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Portaria são destinados ao custeio de serviços de Média e Alta Complexidade:

I - ações do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE;

II - ações para a redução de filas, com ênfase em cirurgias;

III - Rede Alyne;

IV - Política Nacional de Prevenção e Controle de Câncer - PNPCC e Rede de Prevenção e Controle de Câncer - RPCC; e

V - habilitação de Serviço da Atenção Especializada.

VI - outras ações para custeio da média e alta complexidade, não previstas no art. 6º da Portaria GM/MS nº 6.916, de 9 de maio de 2025.

Art. 6º As transferências dos recursos financeiros de que trata esta portaria estão condicionadas ao envio das resoluções das respectivas Comissões Intergestores Bipartite - CIB, aprovando os valores constantes no anexo desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

## ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados ao custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

UF	MUNICÍPIO	IBGE	GESTÃO	Programa de Trabalho						TOTAL	
				I	II	III	IV	V	VI		
BA	IRECE	291460	MUNICIPAL			300.000,00				300.000,00	600.000,00
CE	AMONTADA	230075	MUNICIPAL		250.000,00					250.000,00	500.000,00
CE	AURORA	230170	MUNICIPAL		500.000,00						500.000,00
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	320120	MUNICIPAL			225.000,00				225.000,00	450.000,00
MA	ARARI	210100	MUNICIPAL			150.000,00				150.000,00	300.000,00
MG	ARAUJOS	310390	MUNICIPAL		100.000,00					100.000,00	200.000,00
MG	BOCAIUVA	310730	MUNICIPAL	410.000,00							410.000,00
MG	JUATUBA	313665	MUNICIPAL		50.000,00					50.000,00	100.000,00
MG	PATIS	314795	MUNICIPAL	21.808,00							21.808,00
MG	SETE LAGOAS	316720	MUNICIPAL		1.800.000,00						1.800.000,00
MS	CORUMBA	500320	MUNICIPAL		501.000,00					500.000,00	1.001.000,00
PA	PAU D'ARCO	150555	MUNICIPAL		400.000,00					400.000,00	800.000,00
PB	BOQUEIRÃO	250250	MUNICIPAL	150.000,00	50.000,00					200.000,00	400.000,00
PR	ITAPEJARA D'OESTE	411120	MUNICIPAL				100.000,00			100.000,00	200.000,00
PR	TERRA BOA	412720	MUNICIPAL		475.000,00					475.000,00	950.000,00
RJ	RIO BONITO	330430	MUNICIPAL	1.300.000,00	1.900.000,00					200.000,00	3.400.000,00
RS	PORTO ALEGRE	431490	MUNICIPAL		200.000,00	100.000,00					300.000,00
SP	MONTE ALTO	353130	MUNICIPAL			1.250.000,00					1.250.000,00
	Total Geral			1.881.808,00	7.476.000,00	775.000,00	100.000,00			2.950.000,00	13.182.808,00

## PORTARIA GM/MS Nº 7.571, DE 14 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à

SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000676335202500	200.000,00	19970003	200.000,00	1030251182E900035	2798298	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	3600066822202500	1.250.000,00	40940001	1.250.000,00	1030251182E900035	2078015	1.250.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000674914202500	500.000,00	40940001	500.000,00	1030251182E900035	2082276	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000674968202500	500.000,00	42920001	500.000,00	1030251182E900035	2077396	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000674978202500	500.000,00	90320013	500.000,00	1030251182E900035	2077396	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000674996202500	574.857,00	42690007	574.857,00	1030251182E900035	2077396	574.857,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000675130202500	300.000,00	44710015	300.000,00	1030251182E900035	2078015	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	3600067522202500	500.000,00	28020003	500.000,00	1030251182E900035	2705982	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000675942202500	300.000,00	30640003	300.000,00	1030251182E900035	0052124	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000676004202500	500.000,00	38990017	500.000,00	1030251182E900035	2081377	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000676093202500	150.000,00	31350016	150.000,00	1030251182E900035	2083086	150.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000676100202500	200.000,00	40350001	200.000,00	1030251182E900035	2083086	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000676269202500	300.000,00	43500002	300.000,00	1030251182E900035	2080125	300.000,00
TO	LAJEADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJEADO DO TOCANTINS-TO	36000649854202500	200.000,00	42750003	200.000,00	1030251182E900017	6735614	200.000,00
TOTAL			64 PROPOSTAS	26.448.677,00					

## PORTARIA GM/MS Nº 7.572, DE 14 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfn.saud.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

## ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
GO	PALESTINA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALESTINA DE GOIAS	36000653794202500	200.000,00	28330001	200.000,00	1030251182E900052	6561993	200.000,00
GO	URUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUACU	36000654263202500	300.000,00	39000001	300.000,00	1030251182E900052	7200242	300.000,00
MG	IGARAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPE	36000669548202500	1.000.000,00	40870006	1.000.000,00	1030251182E900031	6566774	1.000.000,00
MG	TUPACIGUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000650325202500	750.000,00	24870002	750.000,00	1030251182E900031	3121259	750.000,00
PA	COLARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLARES	36000647188202500	548.715,00	41820001	548.715,00	1030251182E900015	6780598	548.715,00
PB	QUEIMADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000655009202500	1.000.000,00	12830002	1.000.000,00	1030251182E900025	4016874	1.000.000,00
PE	GARANHUNS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676565202500	200.000,00	28850014	200.000,00	1030251182E900026	2638991	200.000,00
RJ	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000663910202500	1.000.000,00	43120002	1.000.000,00	1030251182E900033	6774210	1.000.000,00
SC	BOMBINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000667402202500	400.000,00	44480002	400.000,00	1030251182E900042	6545556	400.000,00
SP	CAJobi	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAJobi	36000666776202500	400.000,00	30880017	400.000,00	1030251182E900035	6558046	400.000,00
SP	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000674447202500	750.000,00	37300005 37300005	250.000,00 500.000,00	1030251182E900035 1030251182E900035	2087103 2081458	250.000,00 500.000,00
SP	NATIVIDADE SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NATIVIDADE DA SERRA	36000663039202500	300.000,00	28180002	300.000,00	1030251182E900001	6519806	300.000,00
SP	PEDRO TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PEDRO DE TOLEDO	36000672144202500	500.000,00	43460001	500.000,00	1030251182E900035	6743722	500.000,00

